

➔ ALOJAMENTO LOCAL

Tinha sido deliberada, na reunião de Assembleia Municipal de 15 de julho de 2019, a suspensão da autorização de novos registos de Estabelecimentos de Alojamento Local, nas áreas de contenção condicionada, pelo prazo inicial de seis meses (tendo esse prazo sido prorrogado por período igual).

Em reunião do Executivo Municipal de 27 de abril de 2020, e por deliberação da Assembleia Municipal de 18 de maio de 2020, **foram revogadas**:

- a) a deliberação do Executivo Municipal de 4 de junho de 2019, que determinou o início do procedimento regulamentar do Projeto de **Regulamento do Alojamento Local da Cidade do Porto**, com fundamento na alteração das circunstâncias que o determinaram;
- b) a deliberação do Executivo Municipal de 10 de julho de 2019, que aprovou a **definição das áreas de contenção** para Estabelecimentos de Alojamento Local, conforme previsto no mapa constante do Anexo I da Proposta de Regulamento Municipal do Alojamento Local;
- c) a deliberação da Assembleia Municipal de 15 de julho de 2019, que determinou a **suspensão da autorização de novos registos** de Estabelecimentos de Alojamento Local nas áreas de contenção condicionada, pelo período de 6 meses, identificadas no mapa a cor vermelha constante do Anexo I da Proposta de Regulamento Municipal do Alojamento Local, prorrogado pelo Despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Economia, Turismo e Comércio: NUD 35934/2020, de 23 de janeiro de 2020.

Em suma, caso um estabelecimento de alojamento local se localize numa área que tinha sido delimitada (através da deliberação da Assembleia Municipal do Porto de 15 de julho de 2019, publicada no Boletim Municipal do Porto a 23 de julho de 2019) como área de contenção condicionada, a análise do processo correspondente à sua instalação deixou de ficar suspensa.